

delego na licenciada Maria José Sabino Moura, directora de serviços de Bibliotecas os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinatura dos contratos-programa celebrados entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e os seguintes municípios:

Municípios de Almeida e Castelo de Paiva, no dia 15 de Fevereiro de 2005, para a instalação das Bibliotecas Municipais de Almeida e Castelo de Paiva;

Município de Ribeira de Pena, no dia 16 de Fevereiro de 2005, para a instalação da Biblioteca Municipal de Ribeira de Pena.

2 — Assinatura dos protocolos celebrados entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e os seguinte municípios:

Município de Alfândega da Fé, no dia 16 de Fevereiro de 2005, com vista à celebração de um futuro contrato-programa para a instalação da futura biblioteca;

Municípios de Caminha, Melgaço, Manteigas e Pinhel, no dia 17 de Fevereiro de 2005, com vista à celebração de um futuro contrato-programa para a instalação das respectivas bibliotecas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Rui Alberto Mateus Pereira*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 3990/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português de Museus de 26 de Janeiro de 2005:

Maria de Lourdes Rodrigues de Victória Riobom, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga — autorizada a equiparação a bolseiro no País, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005.

28 de Janeiro de 2005. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 3991/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, do director do Instituto Português de Museus:

Luís Miguel Rodrigues de Matos, assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro do pessoal do Conservatório da Música de Coimbra — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, assistente administrativo da mesma carreira, no quadro de pessoal do Museu de Grão Vasco, com efeitos a 15 de Fevereiro do corrente ano.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

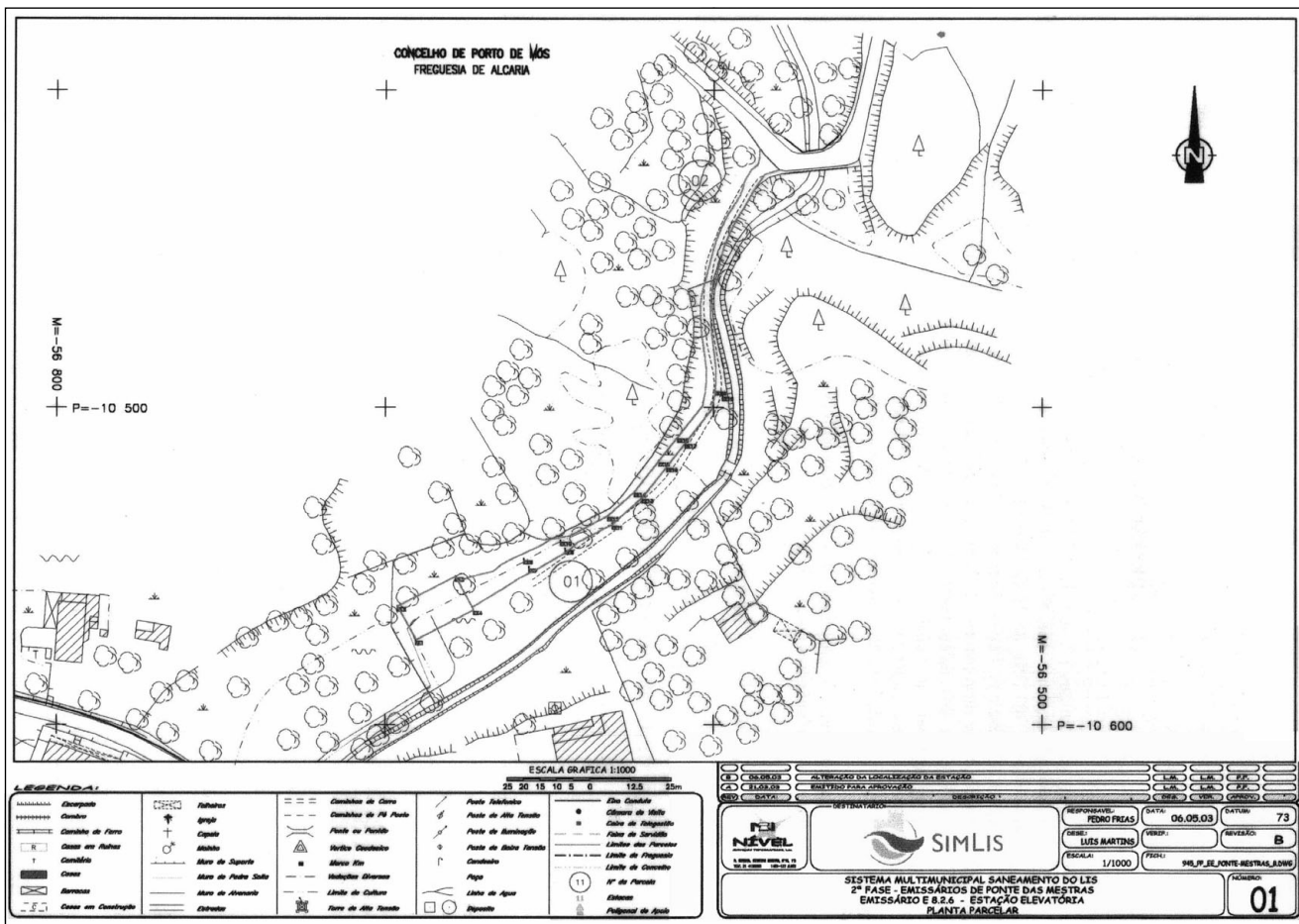
Despacho n.º 3992/2005 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 303/DSJ, de 21 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de duas parcelas de terreno, identificadas no mapa e na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à construção da estação elevatória de Alcaria, integrada no Subsistema de Ponte das Mestras Sul, infra-estrutura essencial para o Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, a desenvolver no município de Porto de Mós, a favor da sociedade SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A.

31 de Janeiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

Mapa de áreas Estação elevatória de Alcaria

| Parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia | Concelho | Matriz | Descrição predial | Confrontações | Natureza da parcela | Área (metros quadrados) |
|---------|---|---------------|--------------------|------------------------|-------------------|---|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | Hélder José Ribeiro da Costa, Rua do Carrascal, 76, 1.º, Corredoura, 2480-184 Porto de Mós. | Alcaria | Porto de Mós | Rústica-009,0017 | Omisso | Norte: Junta de Freguesia de Alcaria. Sul: Maria Joana Guerreiro. Este: ribeiro. Oeste: António Marques. | RAN/espacos agro-silvo-pastoris. | 1 620 |
| 02 | Junta de Freguesia de Alcaria, Rua da Escola Velha, Alcaria, 2480-011 Porto de Mós. | Alcaria | Porto de Mós | Rústica-009,0018 | Omisso | Norte: estrada. Sul: Hélder. Este: ribeiro. Oeste: António Marques. | RAN/espacos agro-silvo-pastoris. | 147 |



Despacho n.º 3993/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a execução da obra de construção do emissário E6.1, pertencente aos emissários nascente — 2.ª fase, inseridos nas infra-estruturas do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, no município de Leiria, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 248/DSJ, de 10 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As 71 parcelas de terreno identificadas com os n.ºs 001 a 014, 014A, 015, 015A, 016 a 028, 030 a 052, 052.1, 053 a 057, 057A e 058 a 068 nos mapas e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, criada pelo Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de Dezembro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 3 m ou de 5 m de largura, conforme o diâmetro da tubagem seja, respectivamente, inferior ou superior a 500 mm, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;

b) A proibição de qualquer construção ou plantação de árvores a uma distância inferior a 1,5 m ou 2,5 m para cada lado do eixo da conduta, conforme o diâmetro da mesma seja, respectivamente, inferior ou superior a 500 mm.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m a contar da faixa de 3 m ou 5 m referida no número anterior do presente despacho nas parcelas de terreno a que se refere o n.º 1 e na parcela identificada com o n.º 029 no mapa anexo ao presente despacho.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, a absterem-se de efectuar escavações e assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com as servidões administrativas constituídas são da responsabilidade da SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A.

8 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.